

TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo declaração de despesas nº: **296/2023**

1. OBJETO

A presente Inexigibilidade de Licitação objetiva a contratação de show, para a realização do evento 5º Encontro de Veículos Antigos.

2. JUSTIFICATIVA

No dia 02 de abril de 2023 ocorrerá o 5º encontro de veículos antigos no Município de Flores da Cunha. Evento este que vem ocorrendo nos últimos 4 anos no Município, trazendo visitantes e turistas e se tornando uma tradição da população que participa e aprecia o evento que contará com o apoio da Secretaria de Desenvolvimento econômico, Turismo e Inovação.

Nesse compasso, no que tange o poder público, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e inovação através do Departamento de Turismo visa desenvolver uma programação que envolva toda a comunidade florense e fomenta a vinda de visitantes e turistas ao município. Para isto se faz necessário a contratação de artistas sejam eles do ramo musical ou de artes cênicas para compor e engrandecer tal programação.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E SHOWS QUE SERÁ APRESENTADOS

Evento: X Encontro de Veículos Antigos
Show Só Creedence
Data de realização: 2 de abril de 2023
Duração: 1 hora
Valor: R\$ 7.000,00.

4. DA EXECUÇÃO DOS EVENTOS

I – O evento será realizado no Município, e será fiscalizado pela Secretaria competente, ficando sob responsabilidade desta, a exigência de cumprimento integral das condições previstas neste edital e anexos.

II – A contratada deverá comparecer ao local de realização do evento com antecedência mínima de 1 (uma) hora antes do horário de realização do evento.

III - O evento poderá ou não ser realizado, sendo comunicado, previamente, a contratada.

IV – A data prevista poderá ser alterada e a contratada será comunicada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias. Salvo em caso de mau tempo que será comunicado o adiamento ou cancelamento em tempo pela contratante.

V – A contratada deverá dispor das condições necessárias para atender eventos que possam ocorrer simultaneamente.

VI – Caso o evento não possa ocorrer por força maior, a realização do serviço poderá ocorrer em momento posterior, mediante a definição de nova data pela Secretaria, mantendo-se as mesmas especificações de serviço descritas.

VII – O contratante poderá cancelar o evento, sendo que a contratada será comunicada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

VIII – A será responsável por levar todo equipamento que será utilizado para realizações das atividades e pela conservação dos mesmos.

4. DO PRAZO DE ENTREGA

Os serviços devem ser feitos conforme as datas e locais já estabelecidas no item 3.

5. DO PAGAMENTO

I – Será pago somente o evento realizado.

II – O pagamento será realizado após a realização do evento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da liquidação da despesa, e ficará condicionado à apresentação da respectiva nota de empenho.

III - Após o término definitivo do evento, o pagamento será realizado no prazo de 5 dias úteis a contar da liquidação da despesa.

IV - O valor a ser pago corresponderá as quantificações de horas de serviço e quantidade de profissionais utilizados no evento, sendo tal situação comprovada através da fiscalização pela Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação, bem como a apresentação de nota fiscal eletrônica ou conforme normatização do setor responsável.

4. ESTIMATIVA DE CUSTOS

O valor para esta contratação é de R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

Tiago Centenaro Mignoni
Secretário de Desenvolvimento Econômico Turismo e Inovação



PARECER DA PROCURADORIA GERAL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2023.

OBJETO: Contratação de empresas para prestação de serviços na realização de Shows no evento “5º Encontro de Veículos Antigos”.

Acolho na íntegra a Justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação, pelas razões e fundamentos expostos. Opina-se ao Sr. Prefeito Municipal pela RATIFICAÇÃO do processo de inexigibilidade de licitação em destaque, por estar acobertado no artigo 74, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21.

Flores da Cunha, 08 de março de 2023.

Fernando Foss

OAB/RS 66.112

Procurador Geral



RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2023

O Prefeito Municipal de Flores da Cunha, no uso de suas atribuições legais RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação, com base no artigo 74, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21, para a Contratação de empresas para prestação de serviços na realização de Shows no evento “5º Encontro de Veículos Antigos”.

Publique-se.

Flores da Cunha, RS, 08 de março de 2023.

CESAR ULIAN,
Prefeito Municipal.